



AUTÓGRAFO DE Lei Nº 194/2023.

"Dispõe sobre o Programa de Saúde Ocular e Oftalmológica nas escolas públicas municipais"

A Câmara Municipal de Vereadores de Damianópolis, Estado de Goiás APROVA e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de Saúde Ocular e Oftalmológica nas escolas públicas municipais, com o objetivo de oferecer atendimento oftalmológico e a aquisição de óculos para crianças de baixa renda matriculadas nas escolas.

Art. 2º - O Programa será executado pela parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O atendimento oftalmológico será realizado por profissionais contratados pelo município nas próprias escolas, visando garantir o acesso fácil dos alunos.

Art. 4º - Os alunos que necessitarem de óculos serão encaminhados a óticas credenciadas pelo município, que oferecerão preços acessíveis ou mesmo gratuitas para alunos de baixa renda.

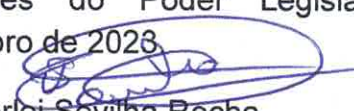
Art. 5º - O Programa de Saúde Ocular e Oftalmológico terá caráter permanente e será implementado em todas as escolas públicas municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Poder Legislativo Municipal de Damianópolis-Go, em 06 de outubro de 2023.


Vanderlei Sevilha Rocha
Presidente


Regivan Pereira Maciel
1º Secretário


Adailton Rodrigues de Sousa
2º Secretário